



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EDITAL

Prefeitura Municipal de Amambai/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 137716/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 12/03/2024 até o dia 25/03/2024 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 25/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Aquisição de doces variados, para atender a programação de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **as propostas e os documentos de habilitação**, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 *Marca;*

4.1.3 *Fabricante;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 3 % (três por cento)*.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 acima 2.8 acima do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, 2.6 e 3.4 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.2 Contiver vícios insanáveis;

6.7.3 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.3 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.4 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

6.8.5 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, NÃO poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no endereço eletrônico licitacao.amambai@hotmail.com.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 2,0% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1, 9.1.1 a 9.1.3, a multa será **de 2% a 15% do** valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5.1 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.20 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9.2 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

9.9.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital**.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

11.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai – MS, 11 de Março de 2024.

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO
Secretária de Assistência Social

RONALDO JOSÉ MAYR
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137716/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na “Aquisição de doces variados, para atender a programação de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE PARA ASSISTENCIA SOCIAL	QTDE SOLICITADA PELA SEDESC	QTDE PARA 2024 (ASSISTENCIA + SEDESC)
01	BALA DE GOMA AÇUCARADA SABOR DE FRUTAS TUBOS DE 32G COM 30UNID.	CX	105	0	105
02	BALA MASTIGAVEL FRUTAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	PCT	86	400	486
03	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. PCTE DE 1 KG	PCT	138	0	138
04	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE E FLOCOS E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO.PCT DE 1 KG	PCT	55	0	55
05	DOCE CANUDO FRITO DE DOCE DE LEITE EMBALAGEM C/50 UND	CX	120	0	120
06	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO CAIXA C/50UND CX	CX	37	0	37
07	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOQUINHA, EM FORMATO RETANGULAR OU ROLHAS EMBALAGEM C/50UND	PCT	43	0	43
08	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ-DE-MOLEQUE CARAMELIZADO CROCANTE EMBALAGEM C/50UND	PCT	37	0	37
09	DOCE TIPO SUSPIRO CASEIRO EMBALAGEM C/50 UND	CX	36	0	36
10	GELADINHO AMERICANO COM NO MÍNIMO 55ML, PCT C/40 UND	PCT	14	300	314
11	GELEIA BICOLOR, CRISTALIZADA PCT 1,050KG	PCT	19	0	19
12	LAÇO FÁCIL LISO 18MM X 34CM- CORES SORTIDAS EMBALAGEM C/ 200 UND	PCT	22	0	22
13	MARSHMALLOW - TORÇÃO COLORIDO, SABOR BAUNILHA, PCT 250GR	PCT	84	0	84
14	OVOS DE CHOCOLATE, COM PESO MÍNIMO DE 130G.	UND	1452	0	1452
15	PIPOCA DOCE DE MILHO PCT 10 GR - EMBALAGEM C/50UND	PCT	98	110	208
16	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS PCT 500GRS	PCT	118	219	337
17	PIRULITO PSICODELICO PCT 500G C/50 UND	PCT	0	100	100
18	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO CELOFANE, BRILHOSO, TAM 20X29CM C/100UND	CX	10	60	70
19	SORVETE SECO C/50 UNID	CX	0	110	110

1.1.1. O prazo para de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do Contrato, na forma, do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de doces para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a Secretaria de Desporto e Cultura é uma medida estratégica para atender as necessidades das vilas carentes e celebrar datas comemorativas de forma inclusiva e significativa. Os doces são itens que proporcionam momentos de prazer e conforto, especialmente para comunidades em situação de vulnerabilidade social. Ao incluí-los em nossos programas, podemos promover não apenas a alimentação, mas também o bem-estar emocional e o senso de pertencimento dessas comunidades. Para a Secretaria de Assistência Social, é importante ressaltar que entre os beneficiários dos programas estão idosos e pessoas inscritas em programas sociais, que também receberão esses doces como parte das iniciativas de apoio e inclusão social.

Além disso, os doces têm um valor simbólico importante em datas comemorativas, como Natal, Páscoa e outras festividades. Ao distribuí-los durante esses eventos, podemos criar experiências positivas e fortalecer os laços comunitários. Para muitas famílias de baixa renda, esses momentos podem ser escassos devido às dificuldades financeiras, e a presença de doces pode fazer a diferença, tornando essas celebrações mais especiais e memoráveis.

Outro aspecto a considerar é o potencial dos doces como ferramenta de incentivo e motivação em programas esportivos e culturais voltados para crianças e jovens. Ao oferecer recompensas ou lanches após a participação em atividades esportivas ou culturais, podemos estimular o engajamento e o comprometimento dos participantes. Isso contribui para a formação de hábitos saudáveis e para o desenvolvimento pessoal e social dos envolvidos.

Por fim, a aquisição de doces para esses programas também pode ter um impacto positivo na economia local, ao apoiar pequenos produtores de doces artesanais ou empresas locais. Ao priorizar fornecedores da região, podemos fortalecer os laços com a comunidade e promover o desenvolvimento sustentável. Assim, a inclusão de doces em nossos programas representa não apenas uma medida de assistência social, mas também uma oportunidade de fomentar o crescimento e a resiliência das comunidades atendidas.

3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o escopo da presente aquisição envolve bens comuns, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessário analisar o texto contido em seu artigo 6º, inciso XLI, conforme apresentado a seguir:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nesse contexto, é relevante destacar que o tipo de licitação mencionado anteriormente está respaldado no artigo 28, inciso I, da legislação citada. Esse tipo de licitação deve ser adotado sempre que o objeto em questão puder ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, seguindo as especificações usuais de mercado.

Quanto ao procedimento dessa modalidade, é fundamental observar, ao longo do processo, as orientações estabelecidas no artigo 17, parágrafo 2º, da legislação referida, conforme detalhado abaixo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando a importância da modalidade de **pregão eletrônico** para conduzir o processo, é fundamental estabelecer diretrizes claras para orientar a Superintendência de Licitações e Contratos. Recomenda-se adotar o **critério de julgamento de menor preço**, ponderado item a item, para avaliar e julgar as propostas dos licitantes.

Em relação ao modo de disputa, é necessário fazer referência ao Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta essa modalidade de licitação e seu processo. Conforme as disposições expressas, sugere-se aplicar o modo de disputa aberto e fechado, conforme descrito no artigo 31, inciso II, desse regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

É importante ressaltar que o uso do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequado, visto que se trata de uma aquisição futura com planejamento sólido, fundamentado em um calendário de eventos e listagem de programas previamente elaborado, com a expectativa de adquirir integralmente o quantitativo demandado.

Por fim, é imprescindível destacar que ao longo do procedimento, é essencial observar as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado referente a contratação compreende o montante médio de **R\$ 72.632,95 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

4.2. O valor **unitário** corresponde:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALA DE GOMA AÇUCARADA SABOR DE FRUTAS TUBOS DE 32G COM 30UNID.	Bala de goma açucarada sabor frutas sortidas. Embalagem: Tubos com no mínimo 32g - c/30und	CX	105	22,27	2.338,35
2	BALA MASTIGAVEL FRUTAS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	BALA MASTIGAVEL DE FRUTAS CONTENDO 600G E 150 BALAS (46UNID/PCT)	PCT	486	10,97	5.331,42
3	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. PCTE DE 1 KG	Bombom recheado com creme de castanha de caju e coberto com chocolate ao leite. Pcte de 1 kg	PCT	138	53,63	7.400,94
4	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE E FLOCOS E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO.PCT DE 1 KG	Bombom recheado com creme de chocolate e flocos e coberto com chocolate branco.Pct de 1 kg	PCT	55	53,46	2.940,30
5	DOCE CANUDO FRITO DE DOCE DE LEITE EMBALAGEM C/50 UND	DOCE CANUDO FRITO DE DOCE DE LEITE EMBALAGEM C/50 UND	CX	120	31,28	3.753,60
6	DOCE DE ABÓBORA CORAÇÃO CAIXA C/50UND CX		CX	37	29,07	1.075,59
7	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOQUINHA, EM FORMATO RETANGULAR OU ROLHAS EMBALAGEM C/50UND		PCT	43	28,65	1.231,95
8	DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ-DE-MOLEQUE CARAMELIZADO CROCANTE EMBALAGEM C/50UND		PCT	37	29,22	1.081,14
9	DOCE TIPO SUSPIRO CASEIRO EMBALAGEM C/50 UND		CX	36	30,16	1.085,76
10	GELADINHO AMERICANO COM NO MÍNIMO 55ML, PCT C/40 UND	GELADINHO AMERICANO COM NO MÍNIMO 55ML, PCT C/40 UND	PCT	314	10,72	3.366,08
11	GELEIA BICOLOR, CRISTALIZADA PCT 1,050KG	Geleia bicolor, cristalizada Pct 1,050kg	PCT	19	29,58	562,02
12	LAÇO FÁCIL LISO 18MM X 34CM-CORES SORTIDAS EMBALAGEM C/ 200 UND	Laço Fácil Liso 18mm x 34cm- cores sortidas Embalagem c/ 200 UND	PCT	22	103,53	2.277,66
13	MARSHMALLOW - TORÇÃO COLORIDO, SABOR BAUNILHA, PCT 250GR	MARSHMALLOW - TORÇÃO COLORIDO, SABOR BAUNILHA, PCT 250GR	PCT	84	14,70	1.234,80
14	OVOS DE CHOCOLATE, COM PESO MÍNIMO DE 130G.	OVOS DE CHOCOLATES, PESO MÍNIMO DE 130G, COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE OVO DE PÁSCOA. COMPOSTO DE AÇÚCAR E, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM ENVOLTÓRIO EM PAPEL ALUMÍNIO COM FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO, A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE:	UND	1452	14,08	20.444,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

		PESO E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 45 DIAS CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO.				
15	PIPOCA DOCE DE MILHO PCT 10 GR - EMBALAGEM C/50UND	Pipoca doce de milho pct 10 gr - Embalagem c/50und	PCT	208	32,84	6.830,72
16	PIRULITO DE FRUTAS SORTIDAS PCT 500GRS	Pirulito de frutas sortidas pct 500grs	PCT	337	12,88	4.340,56
17	PIRULITO PSICODELICO PCT 500G C/50 UND	PIRULITO PSICODELICO PCT 500G C/50 UND	PCT	100	22,38	2.238,00
18	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO CELOFANE, BRILHOSO, TAM 20X29CM C/100UND	Saco Plástico Transparente tipo celofane, brilhoso, Tam 20X29CM C/100UND	PCT	70	25,10	1.757,00
19	SORVETE SECO C/50 UNID		CX	110	30,39	3.342,90

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária proveniente de **Recurso Próprio**, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.241.0056.2217.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 1030-8

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.244.0003.2046.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 32.546-5

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.244.0056.2029.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 29.972-3

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.243.0056.2213.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 32.994-0

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.421.0003.2047.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 29.980-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Órgão: 02.14.00

Funcional: 13.392.0013.2030.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.500.0000.000.000

Fonte: 11.984-3

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

7. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle (ANVISA) individualmente para cada item.

7.2. Os produtos deverão ainda estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento, data de fabricação e data de validade;

7.3. O prazo para a entrega do(s) produto (s) objeto desta licitação **será de 15 (quinze) dias**, contados do(a) dias consecutivos posteriores à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma integral.

7.4. As entregas dos produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, IF Amambai - Mato Grosso do Sul, nas Secretarias Municipais de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme descrito na AF, **nos horários de 07h00 às 10h00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

7.5. Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, acompanhados da nota fiscal correspondente.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e prestação dos serviços a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Desporto e Cultura.
- d) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- e) É de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- f) Assinar o contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo referido em tópico próprio.
- c) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, da prestação de serviços, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

Para mitigar os riscos relacionados à aquisição de doces, é importante implementar estratégias específicas para lidar com cada um deles:

Preços instáveis:

Estabelecer contratos de longo prazo com fornecedores, garantindo preços estáveis por um período determinado.

Diversificar as fontes de fornecimento, trabalhando com múltiplos fornecedores e monitorando o mercado para identificar oportunidades de compra vantajosas.

Utilizar ferramentas de hedging, como contratos futuros, para proteger contra flutuações de preços.

Qualidade do produto:

Realizar uma cuidadosa avaliação dos fornecedores, verificando sua reputação, histórico de qualidade e conformidade com regulamentações.

Estabelecer padrões claros de qualidade e especificações técnicas para os produtos adquiridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Realizar inspeções de qualidade regulares nos produtos recebidos, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos antes de serem distribuídos.

Fornecedores não confiáveis:

Realizar uma due diligence completa antes de selecionar os fornecedores, verificando suas referências, credenciais e histórico de desempenho.

Estabelecer contratos detalhados que definam claramente as responsabilidades e obrigações de ambas as partes, incluindo penalidades por falhas no cumprimento.

Manter comunicação regular com os fornecedores, estabelecendo relacionamentos sólidos baseados na confiança e transparência.

Impacto ambiental e social:

Priorizar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis, como certificações ambientais e sociais.

Realizar avaliações de impacto ambiental e social ao selecionar fornecedores, considerando fatores como uso de recursos naturais, emissões de carbono e práticas trabalhistas.

Incentivar a adoção de práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos, como redução de embalagens, reciclagem e apoio a comunidades locais.

Ao implementar essas medidas, é possível reduzir significativamente os riscos associados à aquisição de doces, garantindo uma operação mais eficiente, ética e sustentável.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não serão aceitos os produtos em desacordo com os itens licitado;

11.2. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado;

11.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto.

11.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;

11.5. Serão designadas como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, as seguintes servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

NOME	MATRÍCULA
CARLOS JOEL FERNANDES VIEIRA	1602-6
MARCO ANTÔNIO MARINS	878 - 1

11.6. Serão designadas como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, as seguintes servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	MATRÍCULA
NEIVA MAGDA KOLLE	9361-4
ADRIANA VILLA AMIRA	12196-3

11.7. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao material recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

11.8. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3 Habilitação jurídica

12.3.1. Pessoa física: **cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

12.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E OUTROS

12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

12.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7 Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa.

(A falta deste ou entrega incorreta inabilitará o participante). Não será admitido por substituição o alvará de funcionamento.

12.4.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.6 Qualificação Técnica

12.6 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante lido prestado serviços de confecção e fornecimento de uniformes, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

12.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: “Aquisição de doces variados, para atender a programação de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e
 - b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.
3. A entrega do objeto se dará em conformidade com a solicitado e indicado na Ordem de Fornecimento, em sua totalidade, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.
5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Modelo
XXX	XXXXXXXXXXXX	UND	xx	R\$	R\$	

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Amambai/MS

Processo Administrativo nº 137716/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E
.....

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**, representada neste ato por **Sr. Ronaldo José Mayr**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 327.977 SSP/MS e do CPF nº 372.679.221-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 395, Vila Crepúsculo, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.788/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II, nº 3625, Vila Primavera, através da Secretária a **Sra. Eronildes Silveira dos Santos de Melo**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 1956, Bairro Cruzeiro, portador do RG nº. 378.508 SSP/MS, CPF nº 408.116.541-68, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 137716/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de “Aquisição de doces variados, para atender a programação de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle (ANVISA) individualmente para cada item.

7.2. Os produtos deverão ainda estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a sua integridade, durante o seu transporte, armazenamento, data de fabricação e data de validade;

7.3. O prazo para a entrega do(s) produto (s) objeto desta licitação **será de 15 (quinze) dias**, contados do(a) dias consecutivos posteriores à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma integral.

7.4. As entregas dos produtos deverão ser entregues no seguinte endereço, IF Amambai - Mato Grosso do Sul, nas Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, conforme descrito na AF, **nos horários de 07h00 às 10h00 e das 13:00 às 16:00 horas**.

7.5. As Autorizações de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços serão enviadas no e-mail informado pela contratada, que deverá confirmar o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 01/03/2024.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês..

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores Carlos Joel Fernandes Vieira, matrícula 1602-6 e Marco Antônio Marins, matrícula 879-1 lotados na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura e as servidoras Neiva Magda Kolle, matrícula 9361-4, e Adriana Villa Amira, matrícula 12196-3.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- I. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.
- II. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.241.0056.2217.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 1030-8

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.244.0003.2046.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 32.546-5

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.244.0056.2029.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 29.972-3

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.243.0056.2213.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 32.994-0

Órgão: 02.03.02

Funcional: 08.421.0003.2047.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.660.0000.000.000

Conta corrente: 29.980-4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Órgão: 02.14.00

Funcional: 13.392.0013.2030.0000

Dotação: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

Fonte Cod: 1.500.0000.000.000

Fonte: 11.984-3

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no [art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 137716/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 007/2024

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)